



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAGUAÇU - MG

Rua Edward Eustáquio de Andrade, 220 – Centro – Paraguaçu – MG – CEP 37.120-000

Telefones: (35) 3267-1155 – (35) 3267-1888 – [www.paraguacu.mg.gov.br](http://www.paraguacu.mg.gov.br)

CNPJ Nº 18.008.193/0001-92

### LEI MUNICIPAL Nº 2.582, DE 1º DE SETEMBRO DE 2022

“Ratifica o Protocolo de Intenções e termo aditivo do Consórcio Intermunicipal pra o Desenvolvimento Regional Sustentável – CIDERSU”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAGUAÇU, ESTADO DE MINAS GERAIS, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica ratificado, sem reservas, o Protocolo de Intenções e termo aditivo do Consórcio Intermunicipal pra o Desenvolvimento Regional Sustentável – CIDERSU, nos termos dos artigos 5º e 6º da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e dos artigos 6º e 7º do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

**Art. 2º** O Protocolo de Intenções e o termo aditivo do Consórcio Intermunicipal pra o Desenvolvimento Regional Sustentável – CIDERSU, em anexo, é parte integrante desta Lei.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paraguaçu-MG, 1º de setembro de 2022.

**Gabriel Pereira de Moraes Filho**

**Prefeito Municipal**

*José Luiz Costa Castillo*  
OAB/MG 157727  
Procurador Geral do Município

#### DECLARAÇÃO

Declaro que a Lei Municipal Nº 2.582 de 1º de setembro de 2022, foi publicada através de afixação em quadro próprio localizado no saguão da Prefeitura Municipal de Paraguaçu, Estado de Minas Gerais.

Paraguaçu - MG, 1º de setembro de 2022.

**Flávia Ligya Santos**  
Secretária Municipal de Planejamento